

PROJETO DE LEI 01-00335/2012 do Vereador Arselino Tatto (PT)

“Dispõe sobre condições para a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte aos servidores municipais lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, quando da contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte aos servidores municipais lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde — COVISA, deverá exigir, como condição para a contratação:

I - disponibilização dos mesmos motoristas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo motivo de força maior devidamente justificado, como pedido de demissão, demissão por justa causa, aposentadoria, licenças e afastamentos previstos em lei e falecimento;

II - disponibilização de veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso; e

III - comprovação de realização de revisão dos veículos, anualmente, em concessionária autorizada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, em até 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.